



*Seminário - Perspectivas da Qualificação frente ao novo  
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –  
MROSC*

# **Algumas mudanças importantes trazidas pelo novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC**

**Leila de Moraes**

*Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental  
Assessora Especial*

*Brasília, 04 de novembro de 2014*



# Pauta

- 1. Novo Escopo Normativo**
- 2. Fundamentos Basilares da Lei**
- 3. Novos Conceitos, Novas Práticas**
- 4. Conselhos de Políticas Públicas**
- 5. Manifestação de Interesse Social**
- 6. Desafio da Qualificação da APF frente ao MROSC**



# Novo escopo normativo

## Portaria Interministerial 507/2011

Regula convênios, contratos de repasse e **termos de cooperação, que envolvam a transferência de recursos financeiros** oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

## Decreto 6170/2014

Regulamenta os convênios, contratos de repasse e **termos de execução descentralizada, que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos** oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

## Lei nº 13.019

Institui normas gerais para as **parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros**, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.



# Fundamentos basilares da Lei

1. Gestão pública democrática
2. Participação social
3. Fortalecimento da sociedade civil
4. Transparência na aplicação dos recursos públicos

# Novos conceitos, novas práticas

## Parcerias

*Qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação*

### Termo de colaboração

Parcerias para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública.

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO**

Minuta do Plano de Trabalho com elementos do art. 22

### Termo de fomento

Parcerias para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO**

Definição da matéria a ser objeto do plano de trabalho

## Comissão de Seleção

## Comissão de Monitoramento e Avaliação



## Conselhos de Políticas Públicas

*Instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas*

*Poderão apresentar propostas para celebração de termo de colaboração.*

*Poderão acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias das respectivas áreas de atuação.*



# Manifestação de Interesse Social

## *Que procedimento está em discussão?*

- 1. Proposta de iniciativa da Organização da Sociedade Civil ou do cidadão (art. 19 da Lei 13.019).*
- 2. Divulgação da proposta para consulta e contribuições.*
- 3. Análise conjunta da administração pública para planejamento administrativo, orçamentário e financeiro.*



# Desafio da Qualificação da APF frente ao MROSC

- 1. Aprender a dialogar interna e externamente à APF*
- 1. Ampliar a capacidade incorporar propostas originárias de outras perspectivas*
- 1. Aprimorar e desenvolver habilidades e atitudes que permitam a integração e a coordenação de ações transversais, as quais permeiam diferentes agendas*





*Seminário - Perspectivas da Qualificação frente ao novo  
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –  
MROSC*

**Obrigada!**

**Leila de Moraes**

*Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental  
Assessora Especial*

**Fone: 3411-1522**

**E-mail: [leila.morais@presidencia.gov.br](mailto:leila.morais@presidencia.gov.br)**